

EMENDA

EDITAL 04/2008/ CPP

Comunicamos às empresas que já receberam o Edital em epígrafe, Modalidade CONVITE, do **Tipo Menor Preço/Maior Percentual de Desconto**, as seguintes retificações:

O ITEM 3.0 QUE SE REFERE:

DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases dos procedimentos licitatórios, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da licitante devidamente autenticado em cartório, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

PASSA A SER O SEGUINTE:

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases dos procedimentos licitatórios, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, PROCURAÇÃO ESPECÍFICA que o identifique como representante da licitante neste certame, devidamente autenticado em cartório, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

O ITEM 8.0 QUE SE REFERE:

DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento, para escolha da proposta vencedora neste procedimento, será o de menor preço, com a maior percentagem de desconto sobre o valor das passagens em classe econômica (Y);

O DESCONTO TERÁ QUE INCINDIR NO PERCENTUAL DAS COMISSÕES E NÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA PASSAGEM CONFORME REGISTRO DE PREÇO FEITO PELAS TRANSPORTADORAS JUNTO A ANAC/MINISTÉRIO DA DEFESA.

8.2 O critério de julgamento obedecerá além do menor preço, a capacidade técnica entre os potenciais fornecedores do ramo a que pertence o objeto a ser contratado;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação;

8.5 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page da Entidade de Licitação.

PASSA A SER O SEGUINTE:

8.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado, excluídas as taxas de embarque, percentual este que será fixo e irrevogável.

8.2 O critério de julgamento obedecerá além do menor preço, a capacidade técnica entre os potenciais fornecedores do ramo a que pertence o objeto a ser contratado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3 A licitante deverá declarar que o desconto oferecido incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer, excluídas as taxas de embarque;

8.4 O CPP pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicados o percentual de descontos oferecidos nesta licitação e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos;

8.5 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação;

8.6 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page da Entidade de Licitação.

Caso permaneçam dúvidas, gentileza contatar a Sra. Lílian pelo telefone (65) 3615 8005.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação